

PROJETO DE LEI N.º 1.630 /2020

(Da Dep. Camila Toscano)

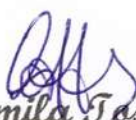
Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba o “Carnaval de Rio Tinto” e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa decreta:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba o “Carnaval de Rio Tinto”, realizado no período carnavalesco.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 01 de abril de 2020.



Camila Toscano
Deputada Estadual - PSDB

JUSTIFICATIVA

O Carnaval de Rio Tinto, realizado no período carnavalesco, é um dos mais impactantes da Paraíba, responsável por movimentar boa parte da economia em setores como turismo e negócios, influenciando positivamente no cenário econômico geral da região. A força do Carnaval de Rio Tinto se revela cada vez maior com o passar dos anos.

Sabe-se que o Carnaval é uma grande festa popular vivenciada na alma do povo revelando profundos sentimentos. A criatividade e o romantismo transformam a melodia em expressão popular de alegria, amor e devaneio espiritual. O Carnaval tem raízes psicológicas, sociais e culturais. Neste período, o povo exprime emoções, incentiva fantasias, extravasa sentimentos de felicidade. Através da música revela alegria, felicidade e sonhos.

Desta feita, com intuito de valorizar esta pujante ação cultural, apresentamos o presente projeto de lei e contamos com o apoio dos nobres parlamentares para aprovação.

Sala de Sessões, 01 de abril de 2020.


Camila Toscano
Deputada Estadual - PSDB